

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n. 05/2016 – SAMAE, através da qual a empresa PV MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA EPP questiona o edital supra mencionado, em razão da suposta restrição de participação no procedimento licitatório.

Aduz a referida empresa que as exigências do edital ferem os princípios da isonomia e competitividade ao determinar que os serviços constantes dos itens 01 e 02 sejam realizados dentro do prazo de uma hora, o que, no entendimento da impugnante, não seria razoável.

Ressalta a empresa impugnante que a exigência de estoque dos materiais também é totalmente descabida, visto que, além de ilógico manter em estoque grande número de peças, o edital de licitação sequer menciona a relação de bombas e/ou equipamentos que a autarquia possui.

Em razão das justificativas apresentadas pela Impugnante, necessária se faz uma análise pormenorizada do ocorrido, bem como emissão de parecer de cunho técnico a fim de averiguar e esclarecer a ocorrência de suposta restrição de participação.

Diante do exposto, primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, **determino a suspensão da Sessão Pública de Pregão designada para o dia 24/05/2016 as 14:30h, face a necessidade de diligências.**

Dê-se ciência às partes.

Timbó, 23 de maio de 2016.

Jean Messias Rodrigues Vargas

Pregoeiro